



Ministério do Turismo
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
SEPS - 713/913 - Bloco D - Edício Iphan, 5º Andar - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70390-135
Telefone: (61) 2024-5500 - hp://www.iphan.gov.br

EDITAL DO CONCURSO Nº 01/2020

REGULAMENTO

1. DO PRÊMIO

1.1. O “Prêmio Sílvio Romero de Monografias sobre Folclore e Cultura Popular” é oferecido pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), por seu Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular (CNFCP), com o fim de fomentar a pesquisa, estimulando a diversidade e a atualização da produção de conhecimento no país voltada para esse campo de estudos.

1.2. Os prêmios, nos valores de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), serão concedidos aos autores dos trabalhos classificados no concurso em primeiro e em segundo lugares, respectivamente.

1.3. Sobre o valor dos prêmios incidirão os devidos descontos previstos em lei.

1.4. A critério da Comissão Julgadora ainda poderão ser indicadas até três menções honrosas, agraciadas exclusivamente com o título de destaque.

2. DO TEMA E CONTEÚDO

2.1. As monografias concorrentes deverão ter por objeto temas do campo de estudos da cultura popular e folclore brasileiros.

2.2. A inscrição está restrita a trabalhos inéditos, de caráter monográfico, de autoria do(s) participante(s), escritos em português. São considerados inéditos os textos inseridos em documentos de circulação restrita de universidades, congressos, encontros e centros de pesquisa.

2.3. As monografias concorrentes deverão conter:

- a) contribuição ao aprofundamento e à renovação dos estudos de folclore e cultura popular;
- b) originalidade do tema e/ou abordagem;
- c) domínio de bibliografia especializada;
- d) consistência na argumentação e clareza na apresentação dos resultados;
- e) fundamentação teórica, quadro de referência conceitual e metodologia empregada;
- f) desenvolvimento do trabalho com base em pesquisa de campo e/ou bibliográfica;

3. DA APRESENTAÇÃO

3.1. Os trabalhos deverão ser apresentados em arquivo digital no formato PDF com no mínimo 100 (cem) e no máximo 300 (trezentas) laudas de texto corrido, incluindo resumo de até 10 (dez) linhas, bibliografia e anexos. A formatação de página deve ser em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, margens 2,5 cm.

3.2. Citações e transcrições deverão fazer menção expressa às suas fontes, com indicação dos elementos bibliográficos indispensáveis.

3.3. O autor assinará o trabalho sob pseudônimo e nele omitirá qualquer vinculação que porventura tenha com pesquisadores e/ou instituições públicas ou privadas.

3.4. Para efeito de identificação, o autor deverá enviar um envelope opaco, lacrado, sobrescrito com o título da obra e pseudônimo, contendo no interior as seguintes informações:

a) nome completo, endereço, CEP, telefone, número da carteira de identidade, nome do órgão expedidor, número do CPF, endereço eletrônico, dados bancários (banco, número de conta, agência e praça);

b) no caso de dissertação ou tese, identificação da instituição de ensino, nome do orientador, título original e data da defesa;

c) identificação da agência financiadora, no caso de projetos executados com recursos públicos ou privados.

3.5. O trabalho poderá ser individual ou de equipe; neste último caso, a ficha identificadora mencionada no item anterior será preenchida com os dados do responsável pela equipe, mas conterá os nomes dos demais participantes.

4. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

4.1. Os trabalhos deverão ser entregues: a) o arquivo digital da monografia em formato PDF no endereço concurso.cnfcp@iphan.gov.br; b) o envelope lacrado contendo dados de identificação deverá ser entregue ao Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular, na Rua do Catete, nº 179 – Catete, Rio de Janeiro/RJ – CEP 22.220-000, impreterivelmente até às 18 horas do dia **17 de julho de 2020** ou remetido pelo Correio, sob registro, até a data indicada, sendo o carimbo de postagem o comprovante para a observância do prazo.

4.2. A inscrição se efetivará com a confirmação, via e-mail, de recebimento do trabalho em arquivo digital e do envelope lacrado contendo dados de identificação, de acordo com o disposto no item 4.1, implicando a aceitação, pelo concorrente, das disposições regulamentares.

4.3. Só poderão participar do Prêmio brasileiros natos, naturalizados ou estrangeiros residentes no Brasil.

4.4. Não poderão concorrer ao “Prêmio Sílvio Romero de Monografias sobre Folclore e Cultura Popular” trabalhos realizados ou executados por servidores do quadro de pessoal ou cedidos ao Iphan, ou ainda personalidades que integram conselhos ou colegiados vinculados à entidade, cônjuges, ascendentes, descendentes ou colaterais.

4.5. É vedada, também, a participação no concurso de trabalhos apresentados por instituições cujos dirigentes integrem conselhos ou colegiados vinculados ao Iphan.

4.6. Os membros da Comissão Julgadora estão impedidos de participar e concorrer ao prêmio.

4.7. Os autores contemplados com o “Prêmio Sílvio Romero de Monografias sobre Folclore e Cultura Popular” só poderão concorrer novamente após intervalo de 2 (dois) anos.

4.8. Cada autor só poderá concorrer com uma única monografia.

5. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão Especial de Seleção será composta por 5 (cinco) especialistas, reconhecidos pela contribuição ao campo de estudos de cultura popular e folclore, designados pelo Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular/Iphan, sendo um deles integrante dos quadros do Iphan.

5.2. A reunião para julgamento das monografias será presidida pela Direção do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular ou por pessoa por ela designada, sem direito a voto.

5.3. Compete à Comissão Especial de Seleção:

- a) escolher as monografias merecedoras dos prêmios em dinheiro e até 3 (três) menções honrosas;
- b) decidir pela não concessão dos prêmios;
- c) decidir pela não concessão das menções honrosas.

5.4. Os membros da Comissão Especial de Seleção deverão se abster de participar da apreciação daqueles trabalhos que estiverem em processo de avaliação e seleção nos quais porventura:

- a) identifiquem vínculos diretos com o autor;
- b) tenham participado como colaborador na inscrição, ou se tal situação ocorre quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e;
- c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o(a) candidato(a), respectivo cônjuge ou companheiro(a).

6. DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. O resultado final do concurso será proferido pela Comissão Julgadora até o dia 4 de dezembro de 2020, mediante divulgação da ata de reunião no endereço eletrônico do Iphan e do CNFCP.

6.2. Caberá interposição de recurso da decisão da Comissão Julgadora à Instância Recursal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, conforme preceitua o art. 109 da Lei 8.666/93.

6.3. A Instância Recursal será composta pela Diretora do CNFCP, pelo Coordenador do Prêmio Sílvia Romero e pelo membro do Iphan que integrou a Comissão Especial de Seleção, e terá prazo de 5 (cinco) dias, a partir do primeiro dia útil após encerramento do prazo de recebimento de recursos, para se manifestar.

6.4. O recurso deverá ser endereçado para:

Prêmio Sílvia Romero de Monografias

Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular – Setor de Pesquisa

Rua do Catete, nº 179– Rio de Janeiro/RJ– CEP 22.220-000

6.5. O recurso interposto deverá ser realizado da seguinte forma:

a) postado pelo correio via SEDEX;

b) pelo protocolo na sede do CNFCP/Iphan, à Rua do Catete, nº 179, Rio de Janeiro/RJ– CEP 22.220-000.

6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos. A data a ser considerada para o efetivo recebimento do recurso será a do protocolo, no caso de eles serem entregues fisicamente no CNFCP/Iphan, ou da postagem, na hipótese de eles serem enviados via SEDEX.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os trabalhos vencedores dos prêmios poderão ser indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pelo Iphan, total ou parcialmente, em expedientes, publicações – internas ou externas – cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, incluídos os devidos créditos, sem que caiba ao seu autor pleitear junto ao Iphan a percepção de qualquer valor, inclusive a título autoral patrimonial, conforme o art. 111 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Qualquer referência expressa aos trabalhos agraciados com o “Prêmio Sílvia Romero de Monografias sobre Folclore e Cultura Popular” por parte de seus autores deverá indicar o seguinte: “Trabalho vencedor [ou premiado] no Concurso Sílvia Romero de Monografias sobre Folclore e Cultura Popular, ano de 2020, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, por meio do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular – CNFCP/Iphan”.

7.3. O resultado do Concurso Sílvia Romero 2020 será divulgado no endereço eletrônico do Iphan (<http://www.iphan.gov.br>) e do CNFCP (<http://www.cnfcp.gov.br>).

7.4. Os trabalhos que não se enquadrarem neste Regulamento serão desclassificados.

7.5. As dúvidas que surgirem na interpretação das disposições contidas neste edital ou ainda relacionadas à apresentação dos trabalhos serão resolvidas e esclarecidas pelo Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular, situado na Rua do Catete, nº 179 – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.220-000, pelos telefones: (21) 3826-6930, (21) 3826-4362 e pelo endereço eletrônico: pesq.folclore@iphan.gov.br, em dias úteis e no horário comercial.

7.6. Os autos do presente processo administrativo nº 01404.000031/2020-32 encontram-se à disposição dos interessados para vistas no seguinte endereço: Rua do Catete, nº 179 – Rio de Janeiro/RJ –CEP: 22.220-000.

ROBSON ANTÔNIO ALMEIDA
Presidente Substituto